



Regimento Escolar

Uma construção
participativa

Centro Integrado de Educação
Integral Serra Grande

Uruçuca, BA

2022



Ficha técnica

Realização

Centro de Referências em Educação Integral

Apoio

Instituto Arapyaú

Coordenação Técnica

Cidade Escola Aprendiz

Edição

Raiana Ribeiro

Pesquisa e Redação

Ana Paula de Pietri

Ivy Moreira

Thais Mascarenhas

Revisão Técnica

Carolina Paseto

Natacha Costa

Ilustrações

Willy Horizonte

Projeto Gráfico e Diagramação

Gláucia Cavalcante

Registro Visual da Conferência Lúdica

Leticia Rigatti - Girassoles Estratégias

Coletivas

Coordenadora de Educação do Programa de Desenvolvimento Territorial do Sul da Bahia

Carolina Paseto (em exercício durante elaboração do presente documento)

Kalil Manoel Santos (em exercício a partir de Setembro de 2022)

Gerente do Programa de Desenvolvimento Territorial do Sul da Bahia

Ricardo Gomes

Cidade Escola Aprendiz

Coordenação Executiva

Natacha Costa

Coordenação de Programas

Raiana Ribeiro

Gestão do Centro de Referências em Educação Integral

Fernando Mendes

Coordenação técnica

Ana Paula de Pietri

Formadoras

Ivy Moreira

Thais Mascarenhas

Secretaria Municipal de Educação de Uruçuca, BA

Prefeito

Moacyr Leite Júnior

Secretária de Educação (em exercício durante elaboração do presente documento)

Célia Raimunda Rocha Calmon

Secretário Atual de Educação (em exercício a partir de Setembro de 2022)

José Cleveison Cardoso dos Santos

Supervisora Técnica Pedagógica da EJA e das Classes Multisséries

Adenaide Freitas de Souza Góes

Supervisora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental 1

Gildete Nascimento dos Santos Costa

Supervisora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental 2

Lucilia de Jesus Santana

Supervisora Técnica da Educação Infantil

Mara Rubia Nascimento Pereira

Equipe Gestora da Creche Municipal Eva Santos

Rosângela Marques do Nascimento

Jeanne Leila de Melo

Ângela Maria Santos Jorge

Equipe Gestora da EMEF Eliés Haun

Cíntia Cristiane Santos

Carla Freitas Fernandes Farias

Adriana Ferreira Silva

Ionara Barbosa da Silva

Joselma Santos Souza Rodrigues

Regimento Escolar

Uma construção participativa

Centro Integrado de Educação Integral Serra Grande

Uruçuca, BA

2022

Iniciativa:



Apoio:



Sumário

Apresentação	9
---------------------------	---

PARTE 1

TÍTULO I | Das Disposições Preliminares da Escola

CAPÍTULO I – Caracterização	9
--	---

CAPÍTULO II – Objetivos	10
--------------------------------------	----

TÍTULO II | Da Organização Técnico-administrativa e Pedagógica

CAPÍTULO I – Da Gestão Administrativa	11
--	----

Seção I - Da Diretoria	11
------------------------------	----

Seção II - Da Secretaria	13
--------------------------------	----

Seção III - Das Instâncias Colegiadas de Representação	13
--	----

CAPÍTULO II – Da Gestão Pedagógica	22
---	----

Seção I - Da Coordenação Pedagógica	22
---	----

Seção II - Do Atendimento Educacional Especializado	25
---	----

Seção III - Da Nutrição e Saúde	25
---------------------------------------	----

CAPÍTULO III – Da Organização e Funcionamento das Etapas e Modalidades da Educação Básica	26
--	----

Seção I - Da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)	26
--	----

Seção II - Do Ensino Fundamental	25
--	----

Seção III - Da EJA	29
--------------------------	----

Seção III - Da Jornada expandida	30
--	----

CAPÍTULO IV – Da Organização e Funcionamento dos espaços da escola	31
---	----

Seção I - Da Gestão dos Tempos e Espaços ou Dos Serviços de Apoio Administrativo/Pedagógico	33
---	----

Seção II - Da Biblioteca	36
--------------------------------	----

Seção III - Do Laboratório	37
----------------------------------	----

PARTE 2 [a ser elaborada]

 Seção IV - Da Sala de Recursos Multifuncionais

 Seção V - Da Cozinha Comunitária

 Seção VI - Das áreas de esporte e recreação

TÍTULO III | Dos Direitos e deveres da comunidade escolar e parceiros

CAPÍTULO I - Da Equipe Gestora

 Seção I - Dos direitos

 Seção II - Dos deveres

 Seção III - Das proibições

CAPÍTULO II - Do Corpo Docente

 Seção I - Dos direitos

 Seção II - Dos deveres

 Seção III - Das proibições

CAPÍTULO III - Dos Funcionários

 Seção I - Dos direitos

 Seção II - Dos deveres

 Seção III - Das proibições

CAPÍTULO IV - Do Corpo Discente

 Seção I - Dos direitos

 Seção II - Dos deveres

 Seção III - Das proibições

CAPÍTULO V - Dos direitos, deveres e proibições dos pais ou responsáveis ou parceiros da escola

 Seção I - Dos direitos

 Seção II - Dos deveres

 Seção III - Das proibições

CAPÍTULO IV - Das ações pedagógicas, educativas e disciplinares

TÍTULO IV | Da Organização e Acompanhamento Escolar

CAPÍTULO I - Do Calendário Escolar

CAPÍTULO II - Dos Critérios para Seleção de Alunos

 Seção I - Das Vagas

 Seção II - Das Matrículas

 Seção III - Dos Alunos Oriundos de Países Estrangeiros e itinerantes

 Seção IV - Das Transferências

 Seção V - Do Regime de Dependência de Componente Curricular (on-line/ laboratório)

 Seção VI - Do Critério de Agrupamentos de Estudantes (Enturmação)

 Seção VII - Da Classificação

 Seção VIII - Da Reclassificação

CAPÍTULO III - Do Regime Escolar

 Seção I - Do Sistema de Progressão

 Seção II - Da Avaliação do Processo Educativo

 Seção III - Da Frequência e Compensação de ausência

 Seção IV - Da Verificação do Rendimento Escolar

 Seção V - Do Sistema de Recuperação

CAPÍTULO IV - Dos Conselhos De Classe

TÍTULO V | Do Processo Educativo

CAPÍTULO I - Da Proposta Pedagógica

CAPÍTULO II - Do Plano Escolar

TÍTULO VI | Das Disposições Gerais

"Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhando, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar."

Paulo Freire

Apresentação

O Regimento Escolar do Centro Integrado de Educação Integral (CIEI) de Serra Grande, Uruçuca (BA), é resultado da construção coletiva de professores e professoras, comunidade, estudantes, gestores e gestoras da Creche Eva Santos e EMEF Eliés Haun.

Elaborado a partir dos regimentos produzidos anteriormente pela creche e pela EMEF e, amparados por um processo formativo que levou a muitos momentos de diálogos, reflexões, discussões e trabalho coletivo, este documento está em diálogo com o Projeto Político Pedagógico (PPP), aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Uruçuca em 2020.

Partindo da pergunta: "O que não pode faltar em um Regimento Escolar?", foi possível delinear primeiramente o Sumário, que evidenciou a necessidade de identificar temas prioritários e que mereceriam maior atenção ao longo dos encontros. Em seguida, diante do desafio de registrar coletivamente as decisões que iam sendo tomadas, assumimos que, embora aponte caminhos promissores para o funcionamento do CIEI a partir de uma gestão democrática e participativa, é fundamental conceber este Regimento como um documento em permanente construção.

Para apoiar sua implementação, este material é acompanhado de um documento complementar que apresenta caminhos para a construção de espaços de prática e diálogo entre escola e comunidade, por meio do edital de Projetos Escola e Comunidade; para a constituição do Conselho Escolar e instâncias de representatividade; assim como para a implementação da Eleição de Líderes de Classe.

Esperamos que o conteúdo disponibilizado a seguir ajude a visibilizar a riqueza deste processo participativo e dialógico, em que a nossa comunidade escolar pôde voltar-se para a construção de orientações que são relevantes e pertinentes ao contexto do CIEI e de seu território.

Por fim, acreditamos que este Regimento pode contribuir sobremaneira para fortalecer o compromisso dos (as) profissionais da educação e da comunidade com o direito a uma educação de qualidade para bebês, crianças, jovens, adolescentes e adultos de Serra Grande.

Boa leitura!

Parte 1

TÍTULO I | Das Disposições Preliminares da Escola

CAPÍTULO I - Caracterização

Art. 1º - A comunidade de Serra Grande, em Uruçuca (BA), há mais de 10 anos vem se organizando junto a parceiros da região e o poder público, para a construção de uma escola que seja sustentável, democrática, que incentive o convívio e que valoriza o saber local. A partir desses anos de luta e da construção coletiva, o Centro Integrado de Educação Integral (CIEI) reúne as duas escolas de Serra Grande, a Creche Eva Santos (responsável pela Educação Infantil) e a EMEF Eliés Haun (responsável pelo Ensino Fundamental e pela modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA).

Art. 2º - Em consonância com o Projeto Político Pedagógico, o CIEI se constitui como um espaço educativo a partir da concepção da Educação Integral a qual se ampara na ampla articulação entre escola e comunidade para o pleno desenvolvimento dos bebês, crianças, jovens, adolescentes e adultos, independente do tempo expandido da jornada escolar. A formação integral dos estudantes considera as suas múltiplas dimensões: intelectual, cultural, social, afetiva ou emocional e física. Todas essas dimensões são indissociáveis.

Art. 3º - O projeto arquitetônico do CIEI preza pela questão socioambiental de modo que favorece a iluminação natural, o aproveitamento da água, a circulação e os espaços de convivência, e conta com amplas áreas para integração entre os estudantes, para o cultivo de horta e compostagem dos resíduos.

Art. 4º - O CIEI é uma escola inclusiva e conta com rampas, banheiros com barras, corrimão e corredores largos para a circulação e convívio entre os bebês, crianças, jovens, adolescentes e adultos.

CAPÍTULO II - Objetivos

Art. 5º - Constituem objetivos do CIEI:

- I. Assegurar a formação integral dos educandos, indispensável para se relacionar com o mundo contemporâneo e para o exercício da cidadania;
- II. Promover ações que integrem escola e território reconhecendo os saberes locais os quais são valorizados e incorporados ao currículo;
- III. Garantir a Equidade como direito dos educandos e educandas de aprender e acessar oportunidades educativas, diferenciadas e diversificadas (linguagens, saberes, recursos e agentes);
- IV. Garantir a Inclusão reconhecendo as singularidades dos sujeitos e suas múltiplas identidades;
- V. Promover ações para a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo com vistas à preservação ambiental e cultural;
- VI. Oferecer oportunidades para a formação docente continuada que visem ao aperfeiçoamento nos campos teóricos e práticos do fazer docente;
- VII. Divulgar experiências e contribuições para as demais escolas da Rede de Uruçuca e outras Redes próximas ao território de Serra Grande.

Ao longo de todo o trabalho, todos os insumos coletados (entrevistas, pesquisas documentais, mapeamento do território) foram sistematizados de modo a subsidiar a produção do presente PPP.

TÍTULO II | Da Organização Técnico-administrativa e Pedagógica

CAPÍTULO I - Da gestão administrativa

Art. 6º - O CIEI será composto por uma Gestão Administrativa e por uma Gestão Pedagógica. No caso da Gestão Pedagógica, a mesma deverá ser composta por um Diretor Pedagógico, um Vice-Diretor Pedagógico e os Coordenadores Pedagógicos de cada etapa e modalidade, conforme a necessidade da instituição, todos legalmente habilitados.

§ Único - É desejável que a Gestão Administrativa seja realizada por uma equipe composta por: um Diretor Administrativo, um Assistente de Direção, Coordenadores dos espaços (de cada bloco, de esportes e de artes) e Auxiliares Gerais, conforme a necessidade da instituição.

Seção I - Da Diretoria

Art. 7º - A Gestão do CIEI é constituída por um Diretor Administrativo habilitado, eleito e contratado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Os integrantes da Gestão Administrativa e da Gestão Pedagógica deverão ser professores com licenciatura plena e com no mínimo dois anos de experiência no magistério.

§ Único - Os gestores Administrativo e Pedagógico deverão ter disponibilidade de 40 horas semanais, cumprindo sua função dentro ou

fora da instituição, a depender das necessidades da mesma.

Art. 9º - São atribuições dos integrantes da Gestão Pedagógica e da Gestão Administrativa conforme as demandas de cada um dos cargos:

- I. representar a escola em conjunto, junto a órgãos públicos e particulares;
- II. autorizar matrícula e transferências;
- III. assinar em conjunto com o secretário, toda a documentação da escola;
- IV. participar da elaboração e execução do currículo pleno, junto com a equipe educativa da escola;
- V. ser um elemento articulador e dinamizador das atividades educativas;
- VI. organizar, coordenar, acompanhar, avaliar e controlar a execução da proposta pedagógica da escola;
- VII. assegurar o cumprimento do presente Regimento Escolar e da legislação vigente;
- VIII. zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais do CIEI;
- IX. promover a elaboração de projetos de interesse para o processo ensino aprendizagem;
- X. garantir a ordem, a disciplina e o funcionamento do CIEI;
- XI. promover a integração escola-família-comunidade;
- XII. determinar o horário de aulas e de expediente dos diversos setores da Escola.
- XIII. convocar e presidir as reuniões pedagógicas, técnico-administrativas, de pais e mestres e dos Conselhos;

XIV. decidir questões de emergência ou omissas no presente Regimento Escolar, ou nas disposições legais, apresentando-as às autoridades competentes;

XV. delegar funções aos corpos técnico-administrativo e docente;

XVI. homologar as decisões dos Conselhos de Classe.

§ único - O Diretor Pedagógico de cada etapa é substituído em seus afastamentos e/ou impedimentos pelo seu respectivo Vice-Diretor Pedagógico.

Art. 10 - São competências e atribuições do Vice-Diretor:

- I. substituir o diretor em suas ausências e impedimentos, exercendo total autonomia;
- II. exercer as funções e encargos que lhe forem determinadas pelo Diretor da Escola.

§ Único - O Vice-Diretor de cada modalidade é substituído em seus afastamentos e/ou impedimentos pela respectiva Coordenadora Pedagógica.

Seção II – Da Secretaria

Art. 11 - A Secretaria é o órgão administrativo, subordinado ao Diretor da Escola, encarregado da execução de todo o trabalho pertinente ao registro e guarda dos documentos escolares.

Art. 12 - O Secretário, devidamente habilitado ou autorizado pelo órgão competente, tem as seguintes atribuições:

- I. participar da elaboração do Plano Escolar e da Proposta Pedagógica da Escola;
- II. elaborar a programação das atividades da Secretaria;

- III. atribuir tarefas ao pessoal auxiliar da Secretaria, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, bem como o cumprimento de normas e prazos estipulados;
- IV. verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à consideração do Diretor;
- V. providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes, de dados e informações educacionais;
- VI. requerer material permanente e de consumo da Secretaria;
- VII. manter atualizado o quadro demonstrativo de matrícula, evasão escolar, repetência e transferência;
- VIII. manter atualizado as pastas individuais dos alunos quanto a documentação exigida;
- IX. supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou correspondência, assinando, conjuntamente com o diretor: diplomas, certificados, atestados, frequências, históricos escolares, atas, editais ou documentos oficiais, garantindo-lhes autenticidade;
- X. adotar medidas que visem preservar toda documentação sob a sua responsabilidade, impedindo o manuseio de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza da unidade escolar;
- XI. dar ciência à Direção da Escola de ocorrências e/ou atividades extraordinárias na Secretaria;

Art. 13 - Aos Auxiliares de Secretaria cabe a execução das tarefas determinadas pelo Secretário.

Art. 14 - O Secretário é substituído em seus afastamentos ou impedimentos, por pessoa designada pelo Diretor.

Seção III – Das instâncias colegiadas de representação

Art. 15 - As instâncias participativas colegiadas de representação dar-se-á pelas seguintes instâncias:

- I. Conselho Escolar
- II. Associação de Pais e Mestres e Funcionários
- III. Grêmios Estudantil

Art. 16 - As instâncias colegiadas de representação serão criadas a partir da convocação e realização de assembleias com representação da comunidade escolar e local, como diretores, professores, especialistas, funcionários, pais de alunos, alunos e parceiros da comunidade que escolherão os seus respectivos representantes.

Art. 17 - A ação das instâncias colegiadas estará articulada com a ação dos profissionais na unidade escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 18 - A autonomia das instâncias colegiadas escolares será exercida nos limites da legislação em vigor e das diretrizes da política educacional, traçada pela Secretaria Municipal de Educação.

Subseção I - Do Conselho Escolar

Art. 19 - O Conselho Escolar, articulado ao núcleo de direção, constitui-se em um colegiado de natureza consultiva, deliberativa, mobilizadora e fiscalizadora/avaliativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 20 - O Conselho Escolar será composto por representantes da direção, dos professores, dos funcionários, dos pais de estudantes, dos estudantes e da comunidade e parceiros, conforme definido em documento específico do Conselho Escolar.

Art. 21 - O Conselho Escolar tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da proposta pedagógica da escola e a legislação vigente.

Art. 22 - São funções e atribuições do Conselho Escolar:

Função deliberativa: elaboram normas para a organização e funcionamento da escola, contribuem com o Projeto Político Pedagógico, aprovam e tomam decisões relativas às ações pedagógicas, administrativas e financeiras, incluindo o gerenciamento dos recursos públicos destinados à unidade escolar. Para isso, têm as seguintes atribuições:

Conhecer e aprovar o Plano de ação da Escola;

Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando não cumprimento das normas estabelecidas no estatuto;

Examinar e aprovar o Plano de Aplicação, apresentado pelo presidente da Caixa Escolar e Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados à escola;

Participar da criação de normas e funcionamento do Conselho Escolar;

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;

Decidir sobre questões de interesse da comunidade escolar, no que diz respeito à vida dos estudantes;

Organizar ações com o objetivo de integrar escola, família e comunidade;

Participar das ações do Regimento Interno do Conselho Escolar em consonância com as diretrizes da Secretaria de Educação;

Analisar as prioridades apresentadas pelo presidente da Caixa Escolar para a gestão financeira;

Fortalecer a administração escolar e propiciar condições que favoreçam a descentralização e a autonomia nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

Função consultiva: assessora a gestão escolar sobre questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola. Para isso, têm as seguintes atribuições:

Opinar sobre assuntos de natureza pedagógica, administrativa e financeira que lhe forem submetidos à apreciação pela direção da unidade escolar;

Acompanhar a proposta curricular com base nas Diretrizes Curriculares emitidas pela Secretaria de Educação;

Opinar sobre o planejamento global e orçamentário da escola exposto pelo presidente da Caixa Escolar e deliberar sobre suas prioridades, para fins de aplicação de recursos a ela destinados.

Função fiscalizadora ou avaliativa: elabora diagnóstico, acompanha e avalia as ações da escola (pedagógica, administrativa e financeira) para garantir o cumprimento das normas e um ambiente social de qualidade no cotidiano escolar. Para isso, têm as seguintes atribuições:

Acompanhar e avaliar, periodicamente e ao final de cada ano letivo, o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico;

Acompanhar os indicadores educacionais – evasão, aprovação, reprovação e propor ações pedagógicas e socioeducativas para a melhoria do processo educativo da escola;

Acompanhar o cumprimento do calendário escolar elaborado pela equipe pedagógica;

Acompanhar e avaliar a frequência do corpo docente e administrativo, em casos de eventuais irregularidades ou necessidades;

Acompanhar e analisar o plano de aplicação específico, apresentado pelo presidente da Caixa Escolar, para cada recurso financeiro alocado à escola, zelando por sua correta aplicação, observando os dispositivos legais pertinentes;

Acompanhar a execução das obras de ampliação, pequenos reparos e reforma do prédio escolar, compatibilizando a planilha com os trabalhos realizados.

Função mobilizadora: apoia, promove e estimula as comunidades escolares nas mais diversas atividades, buscando, a vivência democrática, a melhoria da qualidade do ensino, do acesso, da permanência e da aprendizagem dos estudantes. Para isso, têm as seguintes atribuições:

Criar mecanismos para estimular a participação da comunidade escolar no Projeto Político Pedagógico, promovendo a divulgação;

Incentivar o desenvolvimento das atividades, voltadas para a cultura literária, artística e desportiva da comunidade escolar;

Contribuir com a Gestão da escola nos esforços para captação de recursos financeiros via Caixa Escolar;

Articular junto à comunidade escolar e local ações de preservação e conservação do patrimônio da escola;

Contribuir com a realização de eventos pedagógicos, culturais e comunitários que favoreçam o respeito ao saber do estudante e elevem o nível intelectual, técnico e político dos diversos segmentos da comunidade escolar;

Incentivar seus pares a participar de atividades de formação continuada, além de promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.

Art. 23 - O Conselho Escolar poderá elaborar seu próprio estatuto e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização, a partir da legislação vigente.

Subseção II - Da Associação de Pais, Mestres e Funcionários

Art. 24 - A APMF ou similar, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários da Instituição de Ensino, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros, sendo constituída por prazo indeterminado.

§ Único - A APMF é regida por estatuto próprio, registrado em cartório e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 25 - A APMF tem como principais atribuições:

- I. acompanhar o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico/ Proposta Pedagógica, sugerindo ao Conselho Escolar da Instituição de Ensino as alterações que julgar necessárias;
- II. observar as disposições legais vigentes no que concerne à utilização das dependências da unidade escolar para a realização de eventos;
- III. estimular a criação e o desenvolvimento de atividades para pais, estudantes, professores, assim como para a comunidade, mobilizando na perspectiva de organização, enquanto órgão representativo, após análise do Conselho Escolar;
- IV. colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos estudantes comprovadamente carentes;
- V. convocar para Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, bem como para as reuniões de diretoria, o Conselho Deliberativo e Fiscal, conforme demandas do estatuto, registrando em ata;
- VI. definir o destino dos recursos advindos de convênios públicos mediante a elaboração de planos de aplicação e prestação de contas, com anuência do Conselho Escolar e registro em ata;

VII. registrar em livro próprio, a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônio) da associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal tomarem posse, informando ao Conselho Escolar, inclusive se constatado alguma irregularidade;

VIII. receber doações e contribuições voluntárias aplicando essas receitas para o bem estar da comunidade escolar, por meio da celebração de contratos, convênios ou outros, conforme necessidades em consenso com o Conselho Escolar;

IX. indicar entre os seus membros, em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal ou Assembleia Geral, o(s) representante(s), para compor o Conselho Escolar;

X. atuar no âmbito da Instituição de Ensino, conforme atribuições definidas em Estatuto próprio registrado em cartório.

Art. 26 - Compete à APMF e ao Conselho Escolar, a decisão quanto à obrigatoriedade do uso do uniforme e o estabelecimento de regras referentes à sua adoção, garantindo aos estudantes o direito à igualdade de condições ao acesso e permanência no ambiente escolar.

§ Único - Aprovada a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar, deverá ser constituído um fundo financeiro e estabelecidas estratégias para o atendimento dos estudantes que declararam falta de condições para aquisição do uniforme adotado.

Art. 27 - O patrimônio da APMF é constituído pelos bens móveis e imóveis:

I. Os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APMF, devem ser obrigatoriamente contabilizados, inventariados em livro próprio e cadastrados no sistema de patrimônio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, ficando sob a responsabilidade da diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, permanecendo uma cópia atualizada do registro com a direção da Instituição de Ensino;

II. a APMF deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;

III. a compra venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da APMF deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;

IV. manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis.

§ Único - O patrimônio público não integrará o patrimônio da APMF, ou similares, em nenhuma hipótese.

Subseção III - Do Grêmios Estudantil

Art. 28 - O Grêmios Estudantil é um colegiado de representação dos interesses dos alunos do CIEI, com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais, nos termos da Lei nº. 7.398, de 4 de novembro de 1985.

Art. 29 - A organização, o funcionamento e as atividades dos grêmios serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em assembleia geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino convocada para este fim.

§ 1º - A aprovação dos estatutos e a escolha dos dirigentes e dos representantes do grêmios estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante.

§ 2º - O grêmios estudantil poderá realizar suas reuniões e demais atividades nas dependências das escolas mediante prévio consentimento da direção da unidade escolar.

Capítulo II - Da Gestão Pedagógica

Seção I – Da Coordenação Pedagógica

Art. 30 – O Serviço da Coordenação Pedagógica é um processo dinamizador do crescimento pessoal e profissional dos educadores, sendo sua principal função criar um ambiente que estimule o desenvolvimento e a auto-realização dos profissionais com quem trabalha cooperativamente.

Art. 31 - A qualidade das práticas educacionais emerge do saber colaborativo coletivo entre coordenadores pedagógicos e professores em escuta e diálogo com os estudantes.

Art. 32 - É desejável que os Coordenadores Pedagógicos planejem junto com os professores. E esta gestão das práticas no coletivo de profissionais é condição para que elas ganhem sentido e que processo de reflexão se instaure no cotidiano dos profissionais, permitindo que pensem como e quanto os princípios da Educação Integral vão se materializando em suas práticas.

Art. 33 - É desejável se construir um "Instrumento de Acompanhamento" que apoie os Coordenadores Pedagógicos (CPs) no processo de construção, acompanhamento e avaliação das atividades pedagógicas propostas as quais visam contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes. São objetivos do Instrumento de Acompanhamento organizar e tornar visível o processo colaborativo entre Coordenadores Pedagógicos e professores na proposição de práticas pedagógicas, proporcionar conhecimentos, elaborar saberes coletivos e promover competências profissionais em uma visão de formação continuada.

§ 1º - É o serviço que acompanha a estrutura pedagógica da Unidade Escolar, em cooperação com a diretoria.

§ 2º - O Serviço Técnico-pedagógico só será exercido por técnico em Supervisão ou Orientação Educacional (profissionais de educação conforme a LDB 9396/88 art. 64 legalmente habilitados).

Art. 34 - São competências dos Coordenadores Pedagógicos do CIEI:

Fornecer subsídios técnico-pedagógicos aos educadores, visando o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem;

Promover leituras e discussões de assuntos atuais de interesse da comunidade;

Selecionar temas de pesquisas cujos resultados possam fornecer subsídios para o desenvolvimento de projetos;

Organizar grupos de estudos com professores e/ou outros profissionais para discutir sobre educação;

Elaborar e coordenar plano de formação continuada com os professores e outros profissionais para discutir sobre educação;

Divulgar e estimular a participação dos professores em encontros, seminários, cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento promovidos dentro ou fora do CIEI;

Participar da elaboração e execução do planejamento geral do CIEI;

Elaborar e/ou participar na implantação de projetos de caráter técnico-pedagógico na Unidade Escolar;

Elaborar junto com o corpo técnico-administrativo o Calendário Escolar da Unidade Escolar de acordo com o calendário divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, adaptando-o às peculiaridades locais;

Coordenar a elaboração, execução e/ou a transformação dos planos de cursos, de unidade e de recuperação com vistas a adequar objetivos, conteúdos e metodologia às características e necessidade do aluno;

Participar junto ao corpo técnico - administrativo e docente das reuniões de pais e mestres;

Acompanhar o processo ensino-aprendizagem e crescimento individual dos professores;

Organizar e manter, arquivo e fichário com registro de dados significativos dos

alunos e documentos de informação sobre o processo ensino-aprendizagem;

Participar no processo de implementação e atualização do projeto político-pedagógico do CIEI com vista à realimentação do processo ensino-aprendizagem com os demais membros da escola;

Estabelecer mecanismos que favoreçam o ajuste das normas vigentes do sistema de avaliação da aprendizagem às necessidades do aluno;

Analisar junto ao corpo técnico - administrativo os índices de evasão e retenção, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem;

Participar das reuniões técnico-pedagógicas realizadas dentro ou fora da Unidade Escolar;

Promover a articulação entre os diferentes componentes curriculares tendo em vista qualificar a aprendizagem e integração curricular;

Acompanhar junto ao Serviço de Orientação Educacional a composição das turmas, integração das disciplinas, sistema de avaliação do rendimento escolar, aprovação e recuperação do aluno;

Supervisionar as atividades extra classe;

Propor a aquisição de material didático de interesse do estabelecimento;

Apresentar o planejamento das atividades do seu serviço à Direção da Unidade Escolar;

Organizar e manter atualizado arquivo de diagnóstico socioeconômico do aluno;

Acompanhar o aluno em seu processo de desenvolvimento escolar, articulando a relação Família X Escola;

Diagnosticar as causas de deficiências na aprendizagem, fazendo os devidos encaminhamentos;

Colaborar com as instituições escolares e de modo especial com a associação de pais e mestre.

Seção II – Do Atendimento Educacional Especializado

§ Único - A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com deficiência receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). Trata-se do direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito a receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas “regulares”.

Art. 35 - A Educação Especial se destina às pessoas com deficiência no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, que de características como altas habilidades, superdotadas ou talentos

Art. 36 - São objetivos da Educação Especial:

Sensibilizar a comunidade escolar e extra-escolar para uma perfeita integração inclusiva aberta à diversidade dos alunos;

Promover garantia de vagas para os alunos com deficiência nos diferentes níveis de ensino;

Requerer da Secretaria de Educação cursos de capacitação na área para os profissionais de educação;

Solicitar ao CATEE, setor responsável pela Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, apoio às crianças com deficiência;

Estabelecer parcerias com as áreas de saúde, assistência social, cultural e organizações não-governamentais de forma a buscar soluções para os possíveis problemas.

Seção III – Da Nutrição e Saúde

[a ser elaborado]

CAPÍTULO III – Da organização e Funcionamento das Etapas e Modalidades da Educação Básica

Seção I – Da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)

Art. 37 - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, cuja finalidade primordial é o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, tem como objetivos:

Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento de relações sociais e afetivas;

Propiciar à criança o desenvolvimento da criatividade, especialmente como elemento de autopreservação;

Estimular a criança para desenvolver habilidades, hábitos e atitudes no que se refere aos aspectos físico, intelectual, social e afetivo;

Estimular a curiosidade, a iniciativa e a independência da criança;

Desenvolver a psicomotricidade que favorece o desenvolvimento da personalidade e prepara para o aprendizado da leitura e da escrita;

Proporcionar atividades em que a criança se sinta livre para a realização de novas experiências, desenvolvendo o espírito de iniciativa, de cooperação e a criatividade;

Levar a criança a vivenciar situações que levem à compreensão dos direitos e deveres em relação aos colegas e aos adultos;

Dar condições à criança de descobrir o outro, através da descoberta de si mesma, e de vivenciar a fraternidade;

Ter a criança sob a guarda da Unidade Escolar, priorizando a integridade física, a higiene, a nutrição e a educação;

Proporcionar condições para a integração do trinômio Família, Escola e Comunidade.

Art. 38 - A Educação Infantil, nos termos do Art. 29 da LDB nº 9.394/96 (e alteração prevista na Lei nº 11.274/06), tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A Educação Infantil está embasada na Base Nacional Comum Curricular. Na organização da Base, consideram-se as subdivisões etárias no interior de uma mesma etapa de escolarização.

Art. 39 - São os seguintes fins e objetivos mínimos a serem desenvolvidos na Educação Infantil:

I – proporcionar condições adequadas para promover o bem estar e o desenvolvimento da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, linguístico, moral e social, mediante a ampliação de sua experiência e estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;

II – levar a criança a desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;

III – levar a criança a descobrir e conhecer progressivamente o próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;

IV – levar a criança a estabelecer e ampliar cada vez mais as relações

sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;

V – levar a criança a observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;

VI – propiciar condições para o aluno brincar, expressar emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;

VII – propiciar a utilização de diferentes linguagens (corporal, musical, plástica e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades, desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade de expressão;

VIII – propiciar a socialização da criança através da participação em diferentes grupos, nos quais exerce a responsabilidade pessoal, o respeito aos sentimentos e direitos dos outros, a solidariedade e a cooperação com os demais.

Art. 40 - A educação infantil será organizada em Berçário (1 ano); Creche I (2 anos); Creche II (3 anos); Pré-escola I (4 anos); Pré-escola II (5 anos). A composição curricular está em consonância com a Base Nacional Curricular Comum, sendo organizada em 5 (cinco) campos de experiência:

- I.** O Eu, o Outro e o Nós;
- II.** Corpo, Gestos e Movimentos;
- III.** Traços, Sons, Cores e Formas;
- IV.** Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;
- V.** Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

Art. 41 - Além dos Campos de Experiência, oferece aulas de áreas específicas, como Música, Arte e Educação Ambiental, entre outras.

Art. 42 - A avaliação na Educação Infantil terá por finalidade:

- I** – verificar a adequação do desenvolvimento do aluno face aos objetivos propostos, levando-se em consideração as características da faixa etária;
- II** – desenvolver no aluno todos os pré-requisitos necessários para o início da aprendizagem sistemática, sem objetivos de promoção e independentemente do encaminhamento para o Ensino Fundamental.
- III** – propor para a criança relações em que o mesmo desenvolva-se plenamente envolvendo-se os cinco direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Art. 43 - Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do educando, sem objetivo de promoção.

§ 1º - a síntese das observações e registros escritos, portfólios, fotografias, filmagens e produções das crianças que será expressa em forma de parecer elaborado pelo professor e discutido com a equipe diretiva através de conselho de classe;

§ 2º - Ao término de cada bimestre, os pais ou responsáveis tomarão conhecimento das informações constantes no parecer.

Seção II – Do Ensino Fundamental

Art. 44 – O Ensino Fundamental de nove anos é a etapa mais longa da Educação Básica, período no qual crianças e adolescentes passam por uma série de mudanças físicas, cognitivas, afetivas, sociais, emocionais, entre outros.

Art. 45 – Nos Anos Iniciais, a Base Nacional Comum Curricular aponta para o foco na alfabetização e ao longo dos anos seguintes, para a progressão do conhecimento, devendo-se assegurar uma maior integração entre as duas fases do Ensino Fundamental.

Art. 46 – No Ensino Fundamental Anos Finais, a BNCC orienta para o aprofundamento e ampliação do repertório dos estudantes de forma especializada, fortalecendo ainda mais a autonomia dos estudantes para que acessem e interajam criticamente com diferentes conhecimentos e fontes de informação.

Art. 47 – No Ensino Fundamental de nove anos, o currículo organiza-se por componentes curriculares, a partir de uma Base Comum, enriquecida de uma Parte Diversificada. Parágrafo único - Os componentes curriculares relacionam-se às áreas do conhecimento: Linguagens, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Matemática e Ensino Religioso, desenvolvendo habilidades e competências específicas.

Seção III - Da EJA

Art. 48 – Da verificação do Rendimento escolar do Ensino Fundamental de Jovens e Adultos – EJA Para a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA

Art. 49 – Para a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, 1º ao 9º ano, a avaliação será conceitual, obedecendo as seguintes referências, considerando o conhecimento apreendido: (AC) A CONSTRUIR; (EC) EM CONSTRUÇÃO; (C) CONSTRUÍDO, em cada unidade.

Art. 50 – No final de cada Eixo Temático, será necessária a construção do Parecer Descritivo Final, através dos professores em Conselho de Classe, a partir da síntese dos quatro pareceres descritivos das unidades. Esse Parecer Descritivo Final será traduzido em conceitos. C e EC terá conceito (PC) PERCURSO CONSTRUÍDO (PROGRESSÃO); (AC) terá conceito (EP) EM PERCURSO (RETENÇÃO).

Art. 51 – Da Recuperação

Para os alunos do EJA, NÃO será aplicada a PROVA DE RECUPERAÇÃO em nenhum Eixo Temático. Os dias destinados à recuperação serão contados como dias letivos e serão utilizados no decorrer das unidades didáticas para a realização do Conselho de Classe.

Art. 52 – Da Retenção

Para a retenção dos alunos na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, NÃO há interrupção entre os Eixos Temáticos I, II, e III, salvo se o aluno apresentar frequência inferior a 75% em qualquer um dos componentes curriculares. Para os alunos dos Eixos Temáticos IV e V, que não atingirem no final do ano o conceito (PC) Processo Construído (Progressão) através dos professores em Conselho de Classe, significará a Retenção ou Permanência no mesmo Tempo Formativo ou se apresentar frequência inferior a 75%, em qualquer um dos Componentes Curriculares.

Art. 53 – Das Matrículas

A matrícula para os alunos da Modalidade Educação de Jovens e Adultos deverá considerar o nível da aprendizagem e, prioritariamente, a idade mínima de 15 anos completos.

Seção IV – Da Educação Integral

Art. 54 – O desenvolvimento integral é um direito dos estudantes da Educação Básica brasileira, de acordo com a BNCC. A concepção de educação integral pressupõe o desenvolvimento do ser humano em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural. O alcance desse objetivo só será possível com o engajamento de todos os atores educacionais no processo de implementação da BNCC nas redes de ensino e nas escolas.

Art. 55 – Para o desenvolvimento integral dos estudantes, serão

estabelecidas seguintes ações:

Democratizar a oferta de atividades pedagógicas, por meio da possibilidade da ampliação da jornada escolar, tanto em turno único quanto em turno complementar, para os estudantes da educação básica.

Viabilizar o aprofundamento dos conteúdos curriculares, por meio de atividades pedagógicas complementares, que possibilitem encaminhamentos metodológicos diferenciados e que favoreçam o desenvolvimento humano integral dos estudantes.

Criar um ambiente educativo que considere as experiências e os saberes dos estudantes, possibilitando-lhes a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento do estudo e da pesquisa.

Possibilitar a ampliação do tempo para o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, por meio do Ensino Integral.

Promover a articulação entre a Proposta Pedagógica Curricular das atividades dos programas de ampliação de jornada, ofertados em turno complementar, com o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino, regulamentando-os em Regimento Escola.

Possibilitar a integração entre equipe gestora (direção, direção auxiliar e pedagogos) e os profissionais da educação envolvidos nas atividades dos programas de ampliação de jornada na elaboração do planejamento, da execução e da avaliação das ações.

Envolver o Conselho Escolar na decisão da escolha das atividades dos programas a serem ofertados, de forma a atender as necessidades da comunidade escolar para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO IV – Da organização e funcionamento dos espaços da escola

Seção I – Da Gestão dos Tempos e Espaços ou Dos Serviços de Apoio Administrativo/ Pedagógico

Art. 56 - A construção dos acordos a respeito da gestão dos espaços e tempos é fundamental para o bom funcionamento da escola. Uma escola que está em constante diálogo com a comunidade precisa estabelecer as orientações para esse diálogo acontecer, de forma que se possa potencializar o uso dos espaços atendendo as demandas da comunidade de maneira integrada à proposta pedagógica.

Art. 57 - Criar espaços de tomada de decisão democrática sobre a gestão da sustentabilidade, em diálogo com o espaço físico e o currículo, como por exemplo, uma Comissão de Meio Ambiente. A Comissão do Meio Ambiente, em diálogo com o Conselho Escolar, precisa garantir que o tema

da sustentabilidade e as ações a serem propostas neste campo sejam debatidas e decididas entre os estudantes, professores, gestores, funcionários, pais e comunidade, de modo a promover espaços educadores que estabeleçam relações entre a comunidade escolar e seu território, em busca de melhoria da qualidade de vida.

Subseção I – Comissão de Horta e Jardim

Art. 58 - A Comissão de Horta e Jardim tem como premissas de sua atuação a compreensão do espaço da horta como conteúdo curricular envolvendo ações de investigação, experimentação e reflexão enfatizando o caráter histórico cultural, ambiental do território na região da Mata

Atlântica, com fins de proteção ambiental deste bioma e valorização dos saberes locais, bem como dos sujeitos que nele se insere.

Art. 59 - A Comissão de Horta e Jardim será constituída por coordenadores pedagógicos, professores, funcionários, pais e alunos do CIEI, bem como representantes da comunidade.

Art. 60 - A Comissão de Horta e Jardim tem como objetivos:

- I. articular as atividades realizadas na horta com as áreas do conhecimento historicamente construídos, de maneira interdisciplinar, em todas as etapas e modalidades da Unidade Escolar;
- II. fortalecer o vínculo entre Educação e Saúde e dos aspectos voltados a Educação Ambiental;
- III. realizar atividades que integram a família e a comunidade;
- IV. mobilizar os diferentes agentes do CIEI, incluindo professores e gestores, para o planejamento, o cuidado e manutenção da horta;
- V. plantar espécies medicinais em diálogo aos saberes locais identificados no projeto político-pedagógico do CIEI;
- VI. cultivar Plantas Alimentícias não Convencionais (PANCs) de modo a apresentar e preservar a biodiversidade local;
- VII. relacionar o trabalho na horta com as histórias e memórias das pessoas que vivem em Serra Grande;
- VIII. promover o trabalho com os processo de compostagem de maneira a compreender o ciclo de vida da horta;
- IX. envolver a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no trabalho com a horta de modo a reconhecer e potencializar os saberes dos estudantes no que se refere ao trabalho com a terra;
- X. articular a horta e os alimentos futuramente cultivados à

alimentação escolar oferecida no CIEI;

XI. articular o apoio de especialistas no tema presentes na comunidade.

Art. 61 - A Comissão de Horta e Jardim poderá elaborar seu próprio estatuto, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

Subseção II – Comissão de Projetos Escola e Comunidade

Art. 62 - A Comissão de Projetos Escola e Comunidade tem como premissas de sua atuação:

- I. a participação da comunidade nas atividades da escola é valorizada e incentivada;
- II. esta participação pode acontecer de diversas formas, com grande variedade de tipos de atividades e temas abordados.

Art. 63 - Esta Comissão será constituída por coordenadores pedagógicos e professores do CIEI e representantes da comunidade.

Art. 64 - A Comissão de Projetos Escola e Comunidade tem como objetivo proporcionar meios da comunidade participar, junto à escola, do processo de implementação de práticas pedagógicas de Educação Integral com base no Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 65 - A Comissão de Projetos Escola e Comunidade tem como principais atribuições:

- I. elaborar os editais de projetos escola e comunidade;
- II. publicizar o edital;
- III. esclarecer possíveis dúvidas;
- IV. receber e avaliar os projetos enviados;

V. divulgar os resultados dos editais; e,

VI. acompanhar a realização dos projetos aprovados.

Art. 66 - A Comissão de Projetos Escola e Comunidade poderá elaborar seu próprio estatuto, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

Seção II – Da Biblioteca

Art. 67 – O serviço de biblioteca é assumido pelo bibliotecário e seu auxiliar e colocado à disposição de toda a comunidade educativa.

§ Único - É desejável que a gestão da biblioteca, composta por bibliotecário e auxiliares, tenham habilitação específica em pedagogia, letras ou áreas afins, e que possam desenvolver atividades de leitura e promover e apoiar os projetos relacionados com a escola e a comunidade.

Art. 68 – A Biblioteca é regida por regulamento próprio em consonância com o Regimento Escolar.

Art. 69 – Caberá à gestão da biblioteca:

I. Atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio;

II. Dar condições de acessibilidade para os estudantes com qualquer tipo de deficiência;

III. Implementar projetos de incentivo à leitura;

IV. Organizar o acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, entre outros;

V. Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo bem como do ambiente de uso comum;

VI. Encaminhar à direção sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários;

VII. Administrar sistema de cadastramento do acervo;

VIII. Verificar as tarefas de rotina que são necessárias para o bom funcionamento da biblioteca;

IX. Divulgar, junto à comunidade escolar, informações sobre seus serviços e recursos bibliográficos;

X. Manter-se informado das novidades, métodos e materiais educativos para indicação ou reestrutura do Setor;

XI. Manter atualizado o regulamento interno da biblioteca;

XII. Descartar periodicamente os materiais da biblioteca que estão deteriorados, desgastados e desatualizados.

Art. 70 – É desejável ter espaço específico da biblioteca voltado para a Educação Infantil.

Seção III – Do Laboratório

Art. 71 - Os Laboratórios corresponderão às alocações (espaço físico, materiais e equipamentos) exigidas para sediar a aprendizagem de conteúdos que necessitem de demonstração prática e experimental.

§ 1º - Todas as práticas realizadas no interior dos Laboratórios deverão irrestritamente respeitar as legislações e orientações vigentes, por competência de seus respectivos órgãos.

§ 2º - Todos os alunos regularmente matriculados têm direito de acesso aos Laboratórios, desde que acompanhados por funcionário autorizado.

§ 3º - Compete ao monitor de laboratório a preparação das aulas programadas, sendo o docente solicitante o responsável pela ordem e organização em seu decorrer e monitorar a postura dos alunos e orientar as normas de utilização de equipamentos e materiais.



Anexos

**Escola Eliés Haun e
Creche Eva Santos**

Conselho Escolar

Serra Grande/Uruçuca-BA, maio de 2022.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática na escola tem a finalidade de transformar metas e objetivos educacionais em ações, concretizando os caminhos indicados pelas políticas educacionais. A LDB nº 9.394/96, em seu art.3º, inciso VIII, ao determinar os princípios que devem orientar o ensino, preconiza “a gestão democrática no ensino público”, e em seu art.14, estabelece que “os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as peculiaridades e conforme os seguintes princípios: participação dos profissionais de educação na elaboração do Projeto Pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”. (Brasil,1999).

A gestão democrática tem nos organismos conselhos, implantados nas escolas, instrumentos que propiciam articular a pluralidade de ideias, na busca de solução de problemas, no compartilhamento do poder e consequente descentralização das ações administrativa, pedagógica e financeira.

CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar é um órgão constituído de representantes dos diversos segmentos da comunidade escolar: pais, estudantes, professores e comunidade e parceiros, objetivando a participação nas decisões da escola, no âmbito administrativo, político-pedagógico e financeiro. Emite opiniões, toma decisões, elabora diagnóstico, fiscaliza, apoia, promove e estimula a comunidade escolar em busca da melhoria da qualidade do ensino. Portanto, o Conselho Escolar é um instrumento de democratização das decisões, permitindo a vivência democrática de ideias, de necessidades comuns, de alternativas discutidas e compartilhadas coletivamente. Representa um espaço de participação e decisão, discussão e negociação das demandas educacionais, propiciando o exercício da cidadania participativa ao definir os rumos e as prioridades da escola.

Os princípios que orientam atuação do Conselho Escolar são:

- Participação na ação dialógica, mobilização, organização e transformação;
- Autonomia no que se refere ao autoconhecimento, auto-gestão, compartilhamento de decisões em harmonia com a gestão escolar e

responsabilização;

- Parceria formalizada na interação, construção coletiva, corresponsabilidade e cooperação;
- Democratização em função do reconhecimento do direito, compartilhamento do poder, acesso às informações e socialização de decisões.

As funções do Conselho Escolar

O Conselho Escolar é parte integrante do processo de elaboração/ reelaboração, implantação/implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, na medida em que busca o exercício permanente de construção de práticas pedagógicas coletivas, exercendo uma função de natureza pedagógica e política, fundamental na construção de uma escola democrática e autônoma.

DELIBERATIVA: elaboram normas para a organização e funcionamento da escola, contribuem com o Projeto Político Pedagógico, aprovam e tomam decisões relativas às ações pedagógicas, administrativas e financeiras, incluindo o gerenciamento dos recursos públicos destinados à unidade escolar.

ATRIBUIÇÕES RELATIVAS À FUNÇÃO DELIBERATIVA

- Conhecer e aprovar o Plano de ação da Escola;
- Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando não cumprimento das normas estabelecidas no estatuto;
- Examinar e aprovar o Plano de Aplicação, apresentado pelo presidente da Caixa Escolar e Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados à escola;
- Participar da criação de normas e funcionamento do Conselho Escolar;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- Decidir sobre questões de interesse da comunidade escolar, no que diz respeito à vida dos estudantes;
- Organizar ações com o objetivo de integrar escola, família e comunidade;
- Participar das ações do Regimento Interno do Conselho Escolar em

consonância com as diretrizes da Secretaria de Educação;

- Analisar as prioridades apresentadas pelo presidente da Caixa Escolar para a gestão financeira;
- Fortalecer a administração escolar e propiciar condições que favoreçam a descentralização e a autonomia nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

CONSULTIVA: assessora a gestão escolar sobre questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola.

ATRIBUIÇÕES RELATIVAS À FUNÇÃO CONSULTIVA:

- Opinar sobre assuntos de natureza pedagógica, administrativa e financeira que lhe forem submetidos à apreciação pela direção da unidade escolar;
- Acompanhar a proposta curricular com base nas Diretrizes Curriculares emitidas pela Secretaria de Educação;
- Opinar sobre o planejamento global e orçamentário da escola exposto pelo presidente da Caixa Escolar e deliberar sobre suas prioridades, para fins de aplicação de recursos a ela destinados.

FISCALIZADORA OU AVALIATIVA: elabora diagnóstico, acompanha e avalia as ações da escola (pedagógica, administrativa e financeira) para garantir o cumprimento das normas e um ambiente social de qualidade no cotidiano escolar.

ATRIBUIÇÕES RELATIVAS À FUNÇÃO FISCALIZADORA OU AVALIATIVA

- Acompanhar e avaliar, periodicamente e ao final de cada ano letivo, o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico;
- Acompanhar os indicadores educacionais – evasão, aprovação, reprovação e propor ações pedagógicas e socioeducativas para a melhoria do processo educativo da escola;
- Acompanhar o cumprimento do calendário escolar elaborado pela equipe pedagógica;
- Acompanhar e avaliar a frequência do corpo docente e administrativo, em casos de eventuais irregularidades ou necessidades;
- Acompanhar e analisar o plano de aplicação específico, apresentado pelo presidente da Caixa Escolar, para cada recurso financeiro alocado à escola, zelando por sua correta aplicação, observando os

dispositivos legais pertinentes;

- Acompanhar a execução das obras de ampliação, pequenos reparos e reforma do prédio escolar, compatibilizando a planilha com os trabalhos realizados.

MOBILIZADORA: apoia, promove e estimula as comunidades escolares nas mais diversas atividades, buscando, a vivência democrática, a melhoria da qualidade do ensino, do acesso, da permanência e da aprendizagem dos estudantes.

ATRIBUIÇÕES RELATIVAS À FUNÇÃO MOBILIZADORA

- Criar mecanismos para estimular a participação da comunidade escolar no Projeto Político Pedagógico, promovendo a divulgação;
- Incentivar o desenvolvimento das atividades, voltadas para a cultura literária, artística e desportiva da comunidade escolar;
- Contribuir com a Gestão da escola nos esforços para captação de recursos financeiros via Caixa Escolar;
- Articular junto à comunidade escolar e local ações de preservação e conservação do patrimônio da escola;
- Contribuir com a realização de eventos pedagógicos, culturais e comunitários que favoreçam o respeito ao saber do estudante e elevem o nível intelectual, técnico e político dos diversos segmentos da comunidade escolar;
- Incentivar seus pares a participar de atividades de formação continuada, além de promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar é constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar: professores, pais ou responsáveis, estudantes com idade mínima de 12 anos, pessoas da comunidade e parceiros. O número de componentes será:

- **Famílias:** representante de Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II (1 titular + 1 suplente) - eleição na reunião de pais.
- **Professores:** representante de Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II /Educação de Jovens e Adultos (1 titular 1 suplente) - eleição na reunião de professores.

- **Gestoras:** representante de Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II / Educação de Jovens e Adultos (1 titular + 1 suplente).
- **Estudantes:** Ensino Fundamental I (eleição de cada turma e depois elege representante titular e suplente do fund. I), o mesmo para o ensino fundamental II.
- **Parceiros:** (1 titular+1 suplente).

ESCOLHA DOS MEMBROS

A escolha dos membros do Conselho Escolar deve acontecer a partir de uma eleição direta, para um mandato de um ano. Cada segmento elege seus representantes, podendo votar em apenas um candidato. Os membros eleitos podem ser reconduzidos ao mandato somente uma vez, caso sejam reeleitos.

CRITÉRIOS DO CANDIDATO PARA SER REPRESENTANTE DE SEU SEGMENTO		
SEGMENTO	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO
Professores	Deve pertencer ao quadro de docentes da escola, não ser membro da Caixa Escolar, estar em pleno exercício de suas funções, ter disponibilidade para atuar na condição de representante do seu segmento e relacionar-se bem com a comunidade.	Os professores, pais e servidores que exerçam funções ou tenham filhos matriculados em mais de uma escola (Creche Eva Santos e Eliés Haun), poderão se candidatar apenas por uma escola.
Estudantes	Estar matriculado, ter boa frequência na Unidade Escolar, ter iniciativa e espírito de liderança, ter idade mínima de 12 anos.	
Pais ou responsáveis	Ter filho(a) ou ser responsável por estudante devidamente matriculado e frequentando a Unidade Escolar, ter disponibilidade para atuar na condição de representante de seu segmento.	
Comunidade, parceiros, funcionários da saúde ...	Pertencer a comunidade, ter realizado projetos na Unidade Escolar, estar em exercício de parcerias na Escola.	

POSSE DOS ELEITOS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR

Eleitos os membros do Conselho, a escola organizará a solenidade de posse, no prazo máximo de 30 dias, oportunidade em que será realizada a 1ª reunião ordinária. A atuação do Conselho Escolar se dará, portanto, após a posse de seus membros, ou seja, de 24 horas a 30 dias após a eleição.

Os membros do Conselho Escolar não possuem funções específicas, à exceção do presidente, e ninguém tem autoridade especial fora do Conselho, só por fazer parte dele. Os seus representantes só exercerão suas funções deliberativa, consultiva, fiscal ou avaliadora e mobilizadora

quando estiverem reunidos, porém sua atuação deve ser contínua, mediante o cumprimento das ações que serão norteadas pelo projeto político pedagógico da escola e definidas nas reuniões. As decisões são tomadas por meio do consenso ou do voto, tendo cada componente direito a um único voto. Os membros do Conselho Escolar não recebem remuneração pela atividade desenvolvida. Dessa forma, as

atividades exercidas pelos membros do Conselho são consideradas de relevante interesse público, sem direito a gratificação de qualquer natureza.

Reuniões

As reuniões deverão ser:

- **Ordinárias:** bimestrais - com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros; Semestrais – convocadas pelo presidente, para analisar e aprovar Relatório de trabalho do Conselho;
- **Extraordinárias:** Sempre que houver uma necessidade específica.

As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente e as extraordinárias, pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros e as decisões somente serão tomadas, quando pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros estiverem presentes. Os integrantes do Conselho Escolar deverão ser informados, com antecedência mínima de 72 horas sobre a data e a pauta de reuniões, preferencialmente por escrito, salvo aquelas de caráter emergencial, para que possam, junto ao segmento que representam, definir o que será levado à reunião.

LEGALIZAÇÃO DAS REUNIÕES

Para efeito legal e construção da memória da história da Unidade Escolar, todas as reuniões deverão ser registradas em atas, contendo: data e local da realização da reunião, nome completo dos participantes, assuntos discutidos com as respectivas decisões, sugestões, encaminhamentos e responsabilidades, inclusive as ideias contrárias, que deverão ser lidas, aprovadas e assinadas por todos os presentes. As mesmas não poderão conter rasuras.

CASO DE VACÂNCIA, AFASTAMENTO DE TITULAR OU SUPLENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Em caso de impedimento ou vacância de um dos titulares, o suplente substituirá o titular. É importante lembrar que, na ausência injustificada de

um titular por 3 (três) reuniões, o suplente assumirá em lugar do titular, assumirá, também, quando o titular estiver afastado da escola por tempo determinado (licença médica, licença para estudos etc.). O mesmo acontecerá com representante de estudantes, professores, demais servidores e pais ou responsáveis no Conselho que:

- Tiver cancelado sua matrícula na escola;
- For afastado da escola por transferência;
- Deixar de ter filho matriculado na escola, por cancelamento de matrícula ou por conclusão de seu curso.

Em qualquer uma das situações apresentadas, caso o suplente não possa assumir, assume o 2º candidato mais votado ou faz-se eleição para o respectivo segmento, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para eleger um novo titular e seu respectivo suplente.

ETAPAS PARA EFETIVAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1ª Etapa – Mobilização:

A mobilização é um processo de compartilhamento de informações, garantindo, assim, a participação e o envolvimento de todos os segmentos. Será realizada pela equipe gestora e, posteriormente, pela Comissão Eleitoral da Escola. O Gestor é o principal articulador nesse processo de construção de uma nova escola cidadã, emancipadora, que favoreça a participação da comunidade escolar. A gestão da escola pode fazer uso de algumas estratégias para a mobilização, tais como:

- Assembleias gerais;
- Reuniões com pequenos grupos ou segmentos;
- Encontros em salas de aula.

2ª Etapa – Assembleia Geral Etapa referente à indicação da comissão eleitoral

As decisões da Assembleia Geral devem expressar a maioria simples de representação da comunidade escolar para que tenha validade, devendo ser lavrada em ata. A Comissão Eleitoral da Escola deve ter representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar é composta pelo gestor da unidade escolar, um representante do segmento professor, um representante do segmento estudante com idade igual ou superior a 12 anos, um representante do segmento pais ou responsável e

um representante do segmento servidor da escola.

A indicação do número de candidatos deverá seguir a seguinte orientação, o Conselho formado por 05 membros (professor/família/estudante do fund. I/ estudantes do fund. II e EJA/ Comunidade), cada segmento deverá apresentar, no mínimo, 02 candidatos com seus respectivos suplentes.

CAMPANHA ELEITORAL

As campanhas eleitorais terão início após a Assembleia geral de homologação das candidaturas e serão encerradas 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para as eleições. Será permitida a utilização de material de propaganda pelos candidatos nas dependências escolares, contanto que não prejudiquem o seu normal funcionamento. A

Unidade Escolar não contribuirá com nenhum material de propaganda para os candidatos. No dia das eleições não será permitido campanha no interior da escola.

REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

As eleições serão realizadas em dia definido pela Unidade Escolar, das 8h às 20h. A apuração ocorrerá logo após o término da eleição. Aquelas escolas que, por motivo de força maior, não puderem iniciar ou concluir a apuração no mesmo dia, deverão concluir seus trabalhos no dia seguinte às eleições, iniciando suas atividades a partir das 8 horas.

POSSE

Após as eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a equipe gestora junto a comissão eleitoral convocará os membros do Conselho para dar posse. A primeira reunião determina o início do funcionamento do Conselho.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

- ANTUNES, Ângela. Aceita um Conselho? Como organizar o Colegiado Escolar. Instituto Paulo Freire. Guia Escola Cidadã. Vol. 8. São Paulo: Cortez, 2002. DEMO, Pedro. Participação é conquista: noções de política social participativa. 2ªed. São Paulo:Cortez,1993.
- BRASIL. Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Cadernos de 01 a 10. SEB/MEC, Brasília/DF, 2004.
- Conselhos Escolares: democratização da escola e construção da cidadania – Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC, SEB, 2004 - Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Caderno.
- LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – 8ª ed.– Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2013. NAVARRO, Ignez Pinto.



Eleição dos Líderes de Classe – 2022

A Escola Eliés Haun promoverá a escolha do **Líder de Classe**. Líderes de classe têm muito o que contribuir para uma educação transformadora. Assim, é importante observar as informações contidas neste edital.

O QUE É SER LÍDER?

Veja aqui as atribuições:

Estimular o bom relacionamento da classe, através do diálogo;

Buscar a opinião consensual do grupo para representá-lo em situações decisórias;

Participar das reuniões e encontros realizados pelos profissionais da educação da unidade escolar, para as quais seja convocado(a), divulgando as informações repassadas;

Propor reuniões de interesse da classe, sem prejuízo para o desempenho acadêmico dos estudantes ou demais atividades realizadas pela unidade escolar;

Estimular a classe a conhecer o Regimento Escolar Unificado e refletir sobre as normas estabelecidas para respeitá-las;

Orientar os(as) colegas, encaminhando-os(as) aos setores competentes para elucidar dúvidas;

Incentivar o desenvolvimento de comportamentos e atitudes que busquem a melhoria da aprendizagem da classe;

Ter assiduidade nas atividades escolares e extracurriculares, mostrar-se dinâmico(a), persistente e proativo(a) na resolução de problemas, se constituindo como referência para a classe.

Ter conduta adequada aos princípios da instituição;

Ser responsável;

Ter boas notas;

Ter respeito pela opinião do outro, ainda que não concorde;

Ser um bom moderador e sabe escutar;

Ser sensível e solidário;

Ser ético e imparcial;

Contribuir com ideias para a reunião de pais;

Sensibilizar os (as) colegas para que se dediquem à sua vida de estudante.

INSCRIÇÃO

Para participar da eleição de Líder de Classe, o estudante precisa ser assíduo nas aulas, além de fazer jus ao perfil de Líder, conforme consta neste edital. O edital será lido nas turmas a partir de terça-feira, 15 e 16/08. A inscrição será no dia 15 e 16 de agosto, na direção, ou após a realização da leitura do edital. Poderão ter até 4 chapas por turma (líder e vice-líder). No ato da inscrição, a dupla deverá informar o nome e número.

O período de campanha será de **17/08 a 19/08/2022**. Os (as) candidatos (as) terão algumas tarefas neste período: No dia **16/08**, tendo realizada a inscrição, os candidatos a líder e vice-líder organizarão um cartaz em casa, contendo o nome, o número e uma frase que os represente. A frase não poderá ter conteúdo pejorativo. No **dia 17/08, no primeiro horário**, mostrarão o cartaz na direção e a partir do segundo horário farão a apresentação do cartaz à turma, sob a supervisão do(a) professor(a). O cartaz ficará afixado na sala de aula até segunda-feira, 22/08, 5º horário. Antes de ir para casa, cada candidato deverá lembrar-se de retirar os cartazes.

No **dia 17/08 ou no dia anterior**, em casa, os candidatos criarão um **jingle** ou farão **a escrita de uma carta** para a turma. Na carta ou no jingle, deverão informar quais ideias apresentarão aos gestores e professores, de forma a contribuir para a melhoria da educação. A carta deverá ser escrita de acordo às normas padrão da gramática e sem conteúdo ofensivo. Na letra da música também não poderá ter conteúdo ofensivo. No dia **18 de agosto** (quinta-feira), no 1º horário de aula, os candidatos deverão comparecer na direção para apresentar o jingle ou carta. Neste mesmo dia, sob a supervisão do(a) professor(a), no 3º horário, o jingle ou carta deverão ser apresentados à turma.

De modo algum será tolerado situação de agressão física ou verbal entre os candidatos a Líder de Classe e demais estudantes, sob pena de advertência verbal ou escrita, podendo chegar a uma suspensão das atividades escolares e, sendo candidato, suspensão da chapa.

O jingle ou a leitura da carta será apresentada novamente à turma no dia 22/08, segunda-feira, a partir do 2º horário. **A equipe gestora irá em cada turma acompanhar esta leitura.**

A urna será produzida por um estudante de cada turma. Poderá ser feita com lata de leite Ninho, Neston ou caixa de sapato e forrada com papel metro (branco). O papel para forrar a caixa será disponibilizado pela direção. A urna deverá ser entregue na direção no dia **22/08, segunda-feira**. Obs.: As cédulas de votação serão disponibilizadas pela equipe gestora.

A permanência na função de líder será até dezembro de 2022, podendo ser cancelada por mudança de escola ou por indisciplina.

VOTAÇÃO

No dia da votação não será permitida campanha. Ela acontecerá a partir do primeiro horário, dia 23/08, sob a supervisão do(a) professor(a).

CONTAGEM DOS VOTOS

Ao final da votação, o(a) docente abrirá a urna e fará a contagem dos votos, abrindo as cédulas uma a uma, mostrando a dois alunos(as) que serão as testemunhas por livre e espontânea vontade. O(a) professor(a) deverá registrar cada voto no boletim de urna, que estará afixado na parede. Obs.: A contagem deverá ser feita até o final, ainda que um candidato esteja com muita pontuação. A equipe gestora acompanhará todo o processo de votação nas turmas.

EMPATE

Havendo empate, haverá nova votação no dia seguinte.

CRONOGRAMA		
	Divulgação das informações da Eleição dos Líderes de Classe.	15 e 16/08/2022
	Realizar a inscrição.	15 e 16/08/2022
	Organizar o cartaz em casa.	16/08/2022
	Período para a confecção da urna.	17/08 a 19/08
	Apresentar o cartaz à direção no primeiro horário.	17/08/2022
	Sob a supervisão do(a) professor(a), apresentar o cartaz à turma a partir do segundo horário e afixar na parede.	17/08/2022
	Em casa, criar um jingle ou escrever uma carta. Na carta ou no jingle deverão informar quais ideias apresentarão aos gestores e professores, de forma a contribuir para a melhoria da educação. A carta deverá ser escrita de acordo às normas padrão da gramática. A carta e o jingle não poderão ter conteúdo ofensivo.	17/08/2022
	Período de campanha para a eleição dos Líderes de Classe.	17/08 a 19/08/2022
	Apresentação do jingle à direção, no primeiro horário.	18/08/2022
	Apresentação do jingle à turma, no terceiro horário, sob a supervisão do(a) professor(a).	18/08/2022
	Reapresentação da leitura da carta ou jingle.	22/08/2022
	Retirar o cartaz da sala no 5º horário. Último dia para campanha.	22/08/2022
	Entrega da urna na direção.	22/08/2022
	Dia da votação e resultado	23/08/2022

REFERÊNCIA

O que é ser Líder? <http://estudantes.educacao.ba.gov.br/o-que-e-ser-lider>.

1º Edital Projetos Escola e Comunidade

2021/2022

1. O que é o Edital de Oficinas Escola e Comunidade?

O presente edital foi elaborado para proporcionar meios da comunidade participar, junto à escola, do processo de implementação de práticas pedagógicas de Educação Integral com base no Projeto Político Pedagógico (PPP). O PPP é o instrumento norteador para o desenvolvimento da educação integral dos estudantes do Centro Integrado de Educação Integral de Serra Grande/Uruçuca-BA, nas modalidades da Educação Infantil, Fundamental I e II. A elaboração deste Edital teve como principal objetivo contribuir para a construção de um Banco de Práticas que será acessado pelo corpo docente do CIEI no ano de 2022.

Cada uma das propostas enviadas devem prever os objetivos de aprendizagem e

os resultados esperados.

O **Comitê de Análise** será composto por coordenadores e professores que atuam nas três etapas e modalidades da educação básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos. Todos os interessados em participar do processo de envio de projetos poderão enviar suas propostas entre os dias 22/11/2021 a 31/01/2022. A cada trimestre, dois dos projetos inscritos no Banco de Práticas serão contemplados para serem realizados. Especialmente no ano de 2022, os projetos terão início a partir do 2º trimestre.

2. Cronograma

- Período de recebimento das propostas: 22/11/2021 a 31/01/2022
- Período de Análise: fevereiro a março de 2022
- Divulgação dos resultados: a partir de abril de 2022
- Período de realização : trimestral, de abril a dezembro de 2022

3. Quem pode enviar propostas?

No 2º trimestre de 2022, o Edital Projetos Escola Comunidade receberá propostas apenas de proponentes moradores de Serra Grande, pessoas físicas ou jurídicas. A partir do 3º trimestre de 2022, serão contemplados proponentes da Zona Rural, Uruçuca/Sede de outras instituições como Universidades e Institutos.

4. Critérios de análise

A proposta apresentada pelo proponente à escola deverá dialogar com os princípios da Educação Integral, Território Educativo e as Áreas do Conhecimento, contemplando metodologias diferentes e inovadoras que possibilitem e encorajem, nos estudantes, o desejo e o prazer de aprender de forma significativa, respeitando os saberes locais e trocas de experiências com pessoas do território.

O **Comitê de Análise** irá selecionar as propostas a partir dos critérios abaixo descritos:

4.1 Educação integral

A Educação Integral é entendida como uma concepção de integralidade educativa que se materializa em programas indutores de trabalhos pedagógicos entre escola, comunidade e território, para o pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, independentemente do tempo expandido da jornada escolar. A formação integral do sujeito deve ser respeitada, incentivada, valorizada e promovida em todo o processo de escolarização, de maneira a contribuir para a sua formação intelectual, cultural, social, afetiva ou emocional e física. Todas essas dimensões são indissociáveis.

Assim, a Educação Integral, desde os anos iniciais, apresenta-se como uma proposta contextualizada de educação ao articular os conhecimentos historicamente construídos às questões sobre direitos humanos, cidadania, desigualdade, relações da humanidade com a natureza, entre outros temas emergentes na contemporaneidade, de maneira a promover a formação de sujeitos com oportunidades de realizar seus projetos profissionais, que sejam atuantes na sociedade, éticos, criativos e valorizem o conhecimento e a vida.

4.2 Dimensões do sujeito integral: intelectual, física, emocional ou afetiva, social, cultural

- **dimensão intelectual** refere-se a todo o processo de apropriação das linguagens, dos conhecimentos da matemática, da lógica, da tecnologia, da análise crítica, da “leitura do mundo” e da capacidade de acessar e produzir conhecimento.
- **dimensão física** relaciona-se à compreensão das questões do corpo, do autocuidado e da atenção à saúde, da potência e da prática física e motora.
- **dimensão emocional** ou afetiva refere-se às questões do

autoconhecimento, da autoconfiança e a capacidade de auto-realização da capacidade de interação na alteridade, das possibilidades de auto reinvenção e do sentimento de pertencimento.

- **dimensão social** refere-se à compreensão das questões sociais, à participação individual no coletivo, ao exercício da cidadania e da vida política, ao reconhecimento e exercício de direitos e deveres e responsabilidade para com o coletivo.
- **dimensão cultural** diz respeito à diversidade e produção cultural em suas diferentes linguagens, às questões identitárias práticas e de costumes.”

4.3 Território Educativo e Saberes Locais

Território pode ser definido como “os fenômenos de utilização humana de espaços e lugares, ou a dinâmica da interação social, ambiental, política, econômica e cultural mediada pelo espaço”. Um território, com seus agentes, espaços, dinâmicas e saberes, torna-se educativo quando seus potenciais são mapeados e mobilizados por meio das intencionalidades pedagógicas, adquirindo dimensão curricular. Ou seja, não basta identificar os potenciais educativos do território, é fundamental que sejam definidas intencionalidades pedagógicas que os transformem em contextos de aprendizagem e construção do conhecimento. Dessa forma, a escola tem papel fundamental na promoção do território como educativo.

Durante a elaboração do PPP do CIEI foram mapeados, a partir de pesquisas e entrevistas com moradores de Serra Grande os saberes locais e potenciais educativos, a partir das atividades, experiências de vida e da cultura dos jangadeiros; das marisqueiras; das erveiras; dos feirantes; das pessoas envolvidas com atividades culturais, artísticas, educativas ou comunitárias; das atividades corporais; expressões religiosas; das atividades ambientais e agentes que atuam em espaços públicos.

4.4 Áreas do Conhecimento

Os componentes curriculares no texto da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estão organizadas em quatro grandes áreas do conhecimento:

- Área de Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa)
- Área de Matemática (Matemática)

- Área de Ciências da Natureza (Ciências)
- Área de Ciências Humanas (Geografia e História)

4.5 Princípios e valores da Educação Integral

O projeto proposto deve respeitar os seguintes valores: respeito, afetividade, justiça social, ética, equidade, laicidade, diversidade, participação e democracia.

5. Critérios e condições de execução

- Atuar com salas de aulas com todos os seus estudantes (média de 30 pessoas);
- A execução do projeto será sempre acompanhada da presença de um(a) professor(a);
- Duração máxima da atividade/projeto deverá ser de até 5 encontros com duração de até 50 minutos;
- Os recursos materiais utilizados na atividade/projeto serão de responsabilidade do proponente;
- As propostas poderão ser nos formatos presencial, virtual ou híbrido;
- Caso o proponente faça o uso de algum material do CIEI, deverá se responsabilizar pelo manuseio;
- O CIEI não se compromete com recursos financeiros e ou materiais da atividade/projeto do proponente.

6. Ficha de inscrição

Os interessados em enviar propostas para o CIEI deverão responder as perguntas da ficha de inscrição. A ficha poderá ser preenchida no formato on-line ou entregue pessoalmente na secretaria da escola. Todas as perguntas precisam ser respondidas.

- Nome do proponente, telefone e e-mail
- Nome da atividade/projeto
- Público da atividade /projeto - Nesse item, identificar a etapa e série dos estudantes e outros públicos previstos (ex: família, mães, pais, comunidade do entorno etc)
- Quantos encontros estão previstos para a atividade/projeto? Quanto tempo de duração terá cada encontro?

- Quais são os conteúdos programáticos e como se realizam as atividades? (detalhar as estratégias e o conteúdo programático de cada encontro)
- Quais são as intencionalidades pedagógicas? Como se relaciona com as áreas do conhecimento?
- Quais são as aprendizagens esperadas para os estudantes? Relacionar com a intencionalidade pedagógica e as Áreas do Conhecimento.
- Haverá a socialização de processos e/ou materiais elaborados durante a atividade/projeto?
- Quais recursos utiliza? Lembrando que os recursos materiais são de responsabilidade do proponente.

6. Contato e envio das propostas

Para dúvidas e outras informações entrar em contato pelo telefone 73 9916-1038 (Escola Eliés Haun).

E-mail para envio das propostas: ciei.projetos@gmail.com

Para saber mais sobre o Projeto Político Pedagógico do CIEI:

<https://educacaointegral.org.br/experiencias/ciei-serra-grande-como-nasce-um-ppp-redigido-varias-maos-e-com-base-nos-saberes-locais/>

PPP Centro Integrado de Educação Integral de Serra Grande/ Uruçuca/BA(versão completa):

<https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2020/12/PPP-Serra-Grande.pdf>

PPP Centro Integrado de Educação Integral de Serra Grande/ Uruçuca/BA (versão resumida):

<https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2020/12/PPP-Uru%C3%A7uca.pdf>

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Escola de Ensino Fundamental Eliés Haun e Creche Eva Santos

1º Edital de Projetos Escola e Comunidade - 2021/2022

1. NOME DO PROJETO:

2. NOME DO PROPONENTE:

3. DADOS GERAIS DO PROJETO:

3.1. PÚBLICO: () Educação Infantil – Ano: _____

() Ensino Fundamental 1 – Ano: _____

() Ensino Fundamental 2 – Ano: _____

() EJA

Além dos estudantes, prevê outros participantes?

3.2. NÚMERO DE ENCONTROS:

3.3. DURAÇÃO DOS ENCONTROS:

3.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

3.5. RESUMO DA PROPOSTA:

4. CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

Para maior detalhamento dos critérios, veja o **1º Edital de Projetos Escola e Comunidade**: <https://www.urucuca.ba.gov.br/site/paginadynamica/comunidade-nova-escola--serra-grande>

CRITÉRIOS	SIM / NÃO / EM PARTE	JUSTIFICATIVA
4.1. EDUCAÇÃO INTEGRAL: O projeto dialoga com a concepção de educação integral?		
4.2. DIMENSÕES DO SUJEITO INTEGRAL: O projeto propõe-se a trabalhar com as múltiplas dimensões do sujeito integral (intelectual, física, emocional ou afetiva, social, cultural)?		
4.3. TERRITÓRIO EDUCATIVO E SABERES LOCAIS: O projeto dialoga com os potenciais educativos do território? Possui intencionalidade pedagógica?		
4. ÁREAS DO CONHECIMENTO: O projeto trabalha as diversas áreas do conhecimento? <ul style="list-style-type: none"> • Área de Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa) • Área de Matemática (Matemática) • Área de Ciências da Natureza (Ciências) • Área de Ciências Humanas (Geografia e História) 		
4.5. PRINCÍPIOS E VALORES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL: O projeto respeita os princípios e valores da educação integral (respeito, afetividade, justiça social, ética, equidade, laicidade, diversidade, participação e democracia)?		

5. OBSERVAÇÕES SOBRE O PROJETO**5.1. PONTOS FORTES (até 3 destaques):****5.2. PONTOS DE ATENÇÃO (até 3 destaques):****5.3. OBSERVAÇÕES GERAIS:****6. RECOMENDA-SE QUE O PROJETO SEJA:**

() aprovado

() aprovado com ressalvas

() não aprovado

Ressalvas:

Professora/s que irá acompanhar a realização do projeto:

7. AVALIADOR/ES:

1-

2-

3-

8. DATA:

ROTEIRO PARA GESTÃO DO EDITAL DE PROJETOS ESCOLA E COMUNIDADE

- Formação da Comissão, Lançamento do Edital, Seleção e Avaliação dos projetos e Divulgação do resultado

1. Formação da Comissão de Projetos Escola e Comunidade

- É criada a Comissão dos Projetos Escola e Comunidade.

- A Comissão elabora/ajusta o Edital a ser lançado.

- A Comissão escolhe pessoas de referência para atenderem às dúvidas da comunidade.

2. Lançamento do Edital

- O edital é lançado on-line.

- É organizado encontro para o lançamento do edital e para responder a dúvidas.

- É avaliada a necessidade de possível prorrogação, caso necessário. Em caso positivo, a Comissão de Projetos define uma nova data possível (e novo cronograma de avaliação e resultado) e a divulga.

3. Seleção e avaliação dos projetos recebidos

- Após o fechamento do prazo de recebimento, representantes da Comissão dos Projetos realizam a primeira triagem, observando: se os projetos enviados estão dentro do formato pedido com as informações necessárias; quantos projetos são voltados para cada etapa e modalidade escolar (Educação Infantil; Fundamental 1 e 2, EJA).

- Em seguida, os projetos são encaminhados para as respectivas Coordenadoras Pedagógicas, que organizam a avaliação com os professores.

- São escolhidos professores para a avaliação de cada projeto, considerando o público dos projetos e as áreas do conhecimento indicadas.

- Os professores se reúnem para preencher a Ficha de Avaliação, indicando ao final se recomendam a aprovação, a aprovação com ressalvas ou a não aprovação.

- A Comissão de projetos se reúne com as gestoras e deliberam sobre quais os projetos serão aprovados, baseando-se nas recomendações indicadas nas Fichas de avaliação de todos os projetos e nas possibilidades de realização e acompanhamento da escola.

4. Divulgação dos projetos selecionados

- Os projetos selecionados são divulgados on-line, com a indicação do professor que irá monitorar cada projeto e a orientação dos próximos passos para o início de sua realização.

Registros visuais da Conferência Lúdica com os estudantes

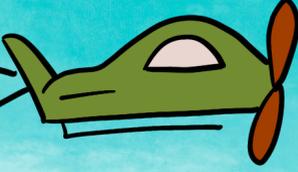
Ago/2022



CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL



CONFERÊNCIA LÚDICA



TURMA 8.º ANO
PROF: SAMUEL DOS SANTOS JUNIOR



JOVENS QUEREM UM MUNDO MELHOR



A ESCOLA COM A NOSSA CARA TEM...

PROPOSTAS PARA A TURMA



COMO É O FUTURO QUE QUEREMOS?



SEM VIOLÊNCIA
DROGAS
PRECONCEITOS
JULGAMENTOS PELA APARÊNCIA

COM MAIS ATENÇÃO AOS JOVENS

CUIDADO COM OS ESPAÇOS 

LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS 

INSTRUMENTOS MUSICAIS 

CANTINHO DA LEITURA 

BANDA MUSICAL 

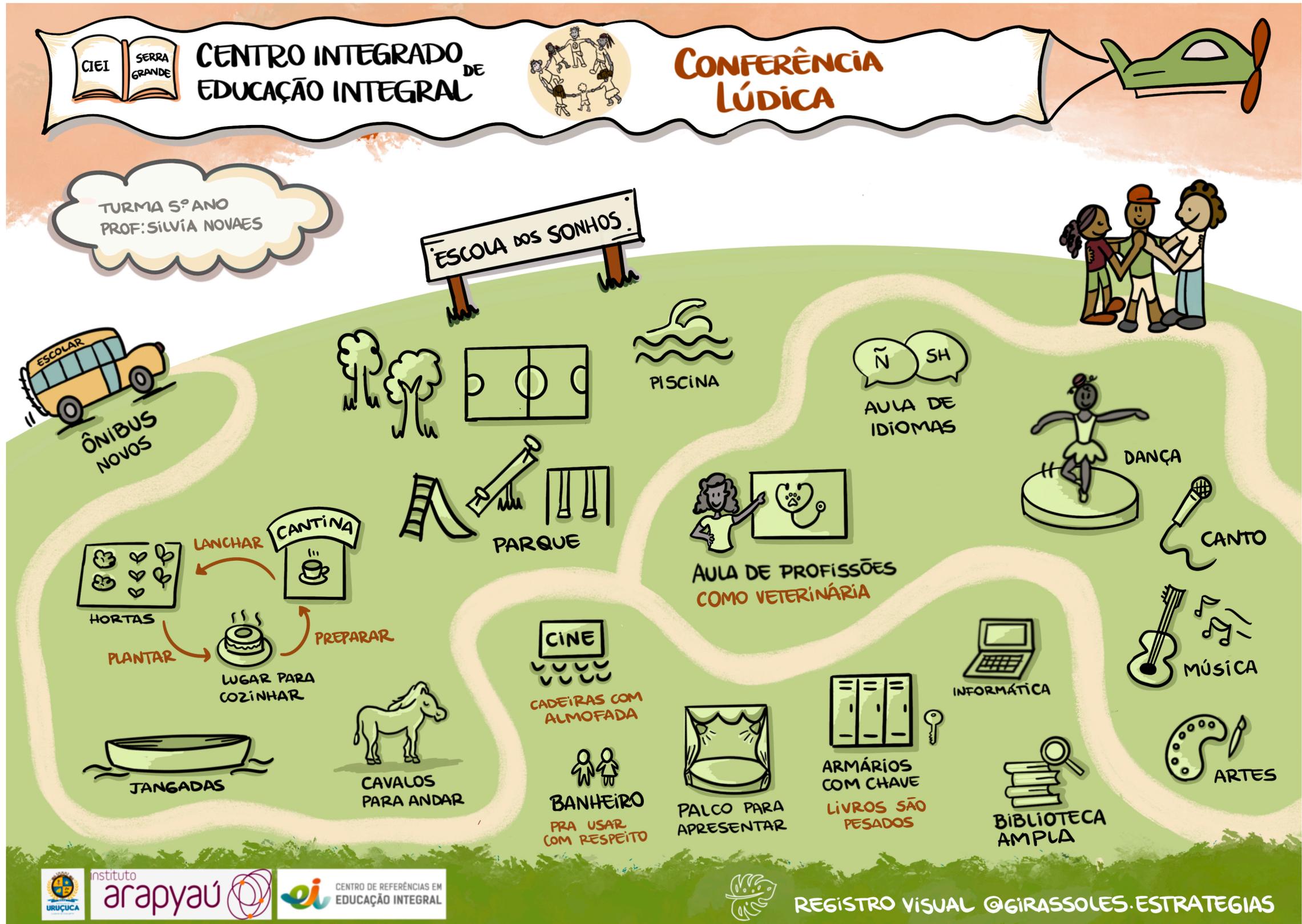
- CONVERSAR QUANDO HOVER DESRESPEITO
- APOIAR QUEM TIVER PROBLEMAS FAMILIARES
- AJUDAR O PROFESSOR
- ACABAR COM "PICUINHAS"







REGISTRO VISUAL @GIRASSOLES.ESTRATEGIAS



CIEI SERRA GRANDE

CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

CONFERÊNCIA LÚDICA

TURMA 2º ANO
PROF. JAMILÉ SILVESTRE

A ESCOLA DOS SONHOS

Vivências na Natureza

- PARQUE
- HORTAS
- PISCINA
- ÁREA DE DESCANSO
- ZOO LÓGICO
- ANIMAIS PARA CUIDAR

Um lugar para experimentos...

- CIRCO
- AULA DE MÚSICA
- AULA DE DANÇA
- SALA DE ARTES
- SALA DE CIÊNCIAS
- SALA DO ORIGAMI

- PULA PULA
- CINE
- PIZZARIA
- ARMÁRIOS
- QUARTOS PARA DORMIR

Instituto arapyau

CENTRO DE REFERÊNCIAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL

REGISTRO VISUAL @GIRASSOLES.ESTRATEGIAS





Iniciativa:

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
URUCUCA
Cuidando da nossa gente.

Apoio:

instituto
arapyau



CIDADE ESCOLA
APRENDIZ

ei
Centro de Referências em
Educação Integral